Relatório:

Condições laborais gerais dos técnicos de Natação das Escolas Aquáticas Portuguesas

(2024)

Associação Portuguesa de Técnicos de Natação

Objetivo: Este relatório é consequente do estudo *"Condições Laborais dos técnicos de Natação das Escolas Aquáticas Portuguesas"*, promovido pela Associação Portuguesa de Técnicos de Natação (APTN) durante os meses de maio e setembro de 2024.

O questionário aplicado teve como principal objetivo contribuir para um conhecimento mais sistematizado sobre as condições laborais dos técnicos de natação das escolas aquáticas portuguesas, reportando-se apenas aos técnicos que exercem funções de âmbito pedagógico, terapêutico e/ou condicional.

O questionário foi preenchido por representantes de escolas aquáticas de uso público de natureza pública e privada, reservando a identificação das entidades participantes. O formato é da inteira responsabilidade da APTN, tendo sido construído com base na análise e discussão de variados estudos/questionários, pelo que não se exigem direitos de autoria absoluta.

Os dados aqui apresentados e em conjunto com os dados já reportados anteriormente em relatórios similares (2020 e 2022), permitem uma caracterizarão detalhada sobre a realidade da prática profissional,

Conteúdo:

A. Caracterização das entidades participantes

1. (...) qualidade jurídica
2. (...) proveniência geográfica
3. (...) certificação PAN
4. (...) serviços promovidos
5. (...) distribuição de géneros
6. (...) habilitações académicas
7. (...) tempo de colaboração

B. Condições laborais gerais

8.(...) tipo de contrato mais utilizado
9.(...) atividades profissionais complementares

C. (...) enquadrados na função pública

10.(...) regime de carreira
11.(...) horas de tempo letivo
12.(...) tipo de serviço letivo
13.(...) funções complementares
14.(...) modalidade de horário

D. (...) prestação de serviço

15.(...) Quantificação da remuneração
16. (...) diferentes remunerações por trabalho/serviço
17. (...) determinantes para a remuneração
18. (...) cálculo do valor remuneratório

E. Remunerações aplicadas

19. (...) valores remuneratórios "à sessão"
20. (...) outras práticas de remuneração
21. (...) adequação do valor remuneratório
22. (...) facilidade no recrutamento

F. Coordenador pedagógicos

23. (...) presença de um coordenador pedagógico (CP)
24. (...) habilitações académicas do CP
25. (...) remuneração do coordenador pedagógico

Título:

Relatório: Condições Laborais Gerais dos técnicos de Natação das Escolas Aquáticas Portuguesas - 2024

Autores:

Aldo Matos da Costa, Nuno D. Garrido, Mário J. Costa, Tânia Mira, Rui Ribeiro, Carlos Custódio e Rui Santos.

Edicão:

APTN, 2024 (Aldo M. Costa, Mário J. Costa, Nuno D. Garrido, Tânia Mira e Rui Ribeiro).

A. Caracterização das entidades participantes

1. Qualidade jurídica da escola aquática

Registaram-se 45 respostas válidas de um total de 59 respostas, ou seja, cujos dados foram preenchidos por um representante de uma escola aquática (gestor, diretor técnico e/ou coordenador pedagógico). As escolas aquáticas participantes são integradas em entidades portuguesas promotoras de serviços desportivos aquáticos, com especial incidência nas entidades de âmbito público - autarquias (62,2%), as entidades de âmbito privado - Clubes (22,2%).

Fig.1: *Qualidade jurídica das escolas aquáticas participantes*

2. Proveniência geográfica

(45 respostas) O maior número de escolas aquáticas participantes é proveniente do distrito do Porto (17,8%), de Lisboa (13,3%) e Leira (11,1%).

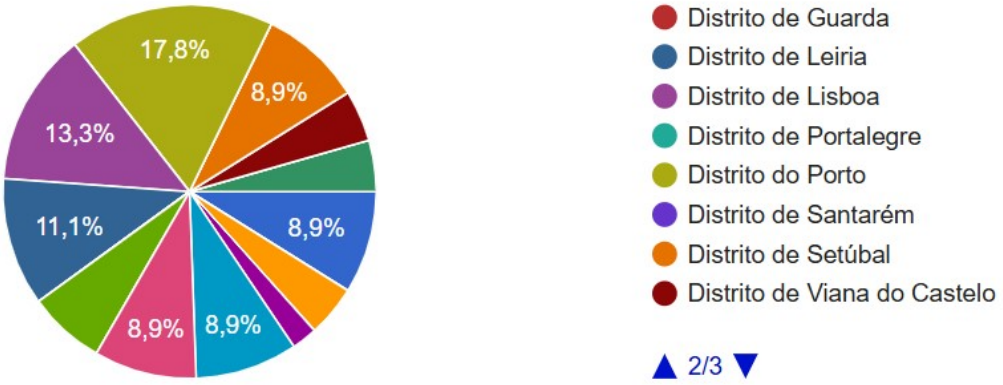

Fig.2: *Proveniência geográfica das entidades participantes*

3. Certificação "Portugal a Nadar"

(45 respostas) Das entidades incluídas, 51% possuem certificação "Portugal a nadar" da Federação Portuguesa de Natação (FPN).

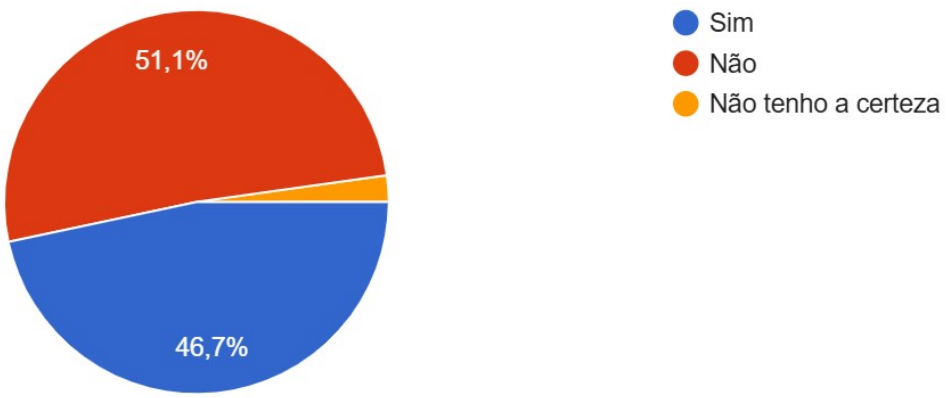

Fig.3: *Certificação "Portugal a Nadar"*

4. Serviços promovidos pela entidade

(45 respostas) O ensino da natação (97,8%), o condicionamento físico(*) (fitness aquático) (80,0%), e a natação para bebés (77,8%) são os serviços que mais frequentemente são promovidos pelas entidades inquiridas.

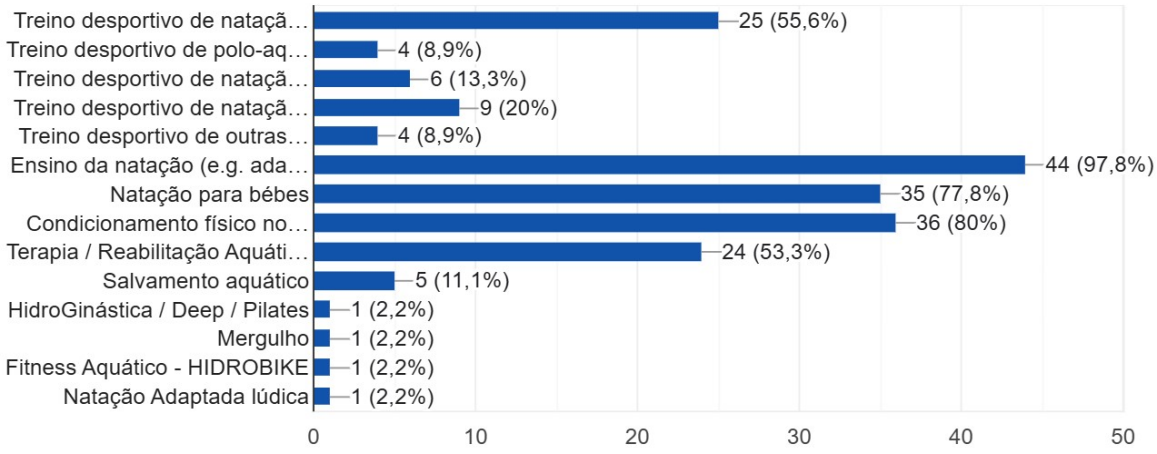

Fig.4: *Serviços promovidos pelas entidades participantes.*

(*) A percentagem de serviços promovidos no âmbito do condicionamento físico aquático será mais elevada dado que este serviço foi reportado por pelo menos mais duas entidades em "outras serviços".

5. Distribuição de género no corpo técnico da escola aquática

(45 respostas) A distribuição de técnicos de natação em funções não desportivas, e tal como podemos observar na figura seguinte, revela uma tendência para ser observar uma uma distribuição equitativa.

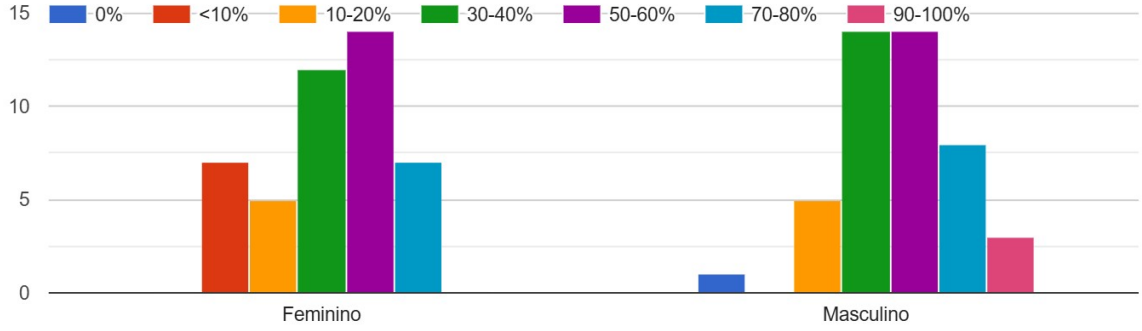

Fig.5: Distribuição de géneros no elenco de técnicos

6. Habilitações académicas dos técnicos

(45 respostas) No que se refere às habilitações académicas, o grau de licenciado é o mais comum (40% das escolas aquáticas possuem um corpo técnico comporto por 90-100% licenciados). A quase totalidade das escolas aquáticas não possui qualquer doutorado no seu elenco de técnicos..

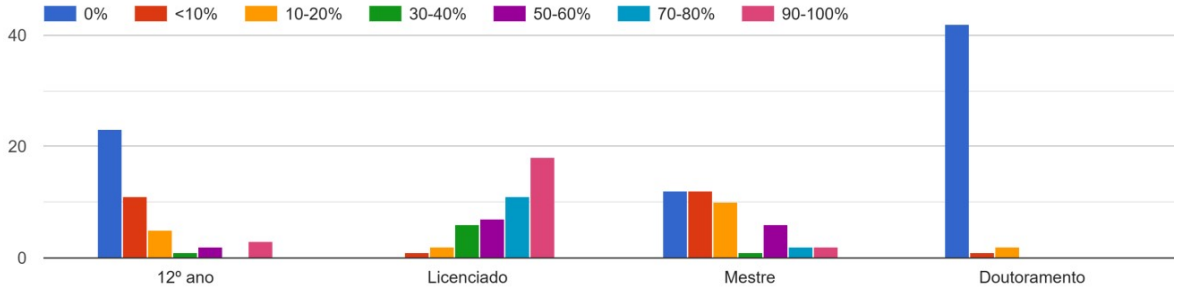

Fig.6: Habilitações académicas no elenco de técnicos

7. Tempo de colaboração com a escola aquática e

(45 respostas) O tempo mínimo e máximo de colaboração com a escola aquática é muito variável. Salienta-se o facto da maioria das entidades (71,1%) conter técnicos com mais de 10 anos de "casa".

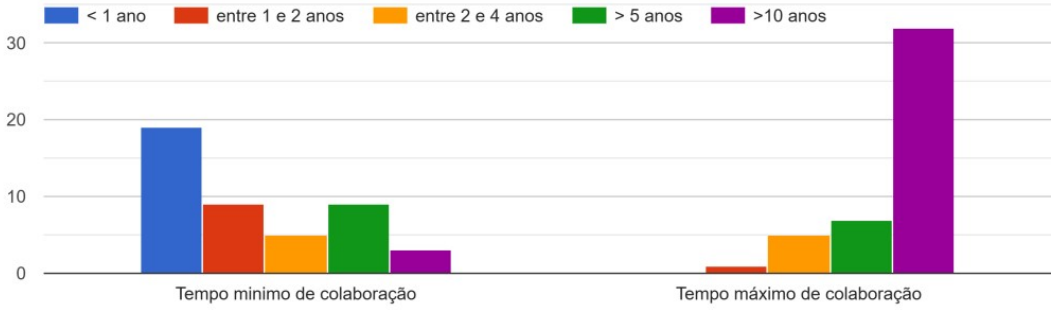

Fig.7: Habilitações académicas no elenco de técnicos

B. Condições laborais gerais

8. Tipo de contrato mais utilizado

(45 respostas) A tipologia de contratação mais reportada, no acordo que é estabelecido com os técnicos de natação é o "contrato de prestação de serviços" (62,2%), seguido do "contrato de trabalho sem termo" (40,0%) e do "contrato de trabalho a termo certo" (28,9%). Os resultados não foram segmentados pela qualidade jurídica das entidades(*) (públicas vs. Privada. Será importante ainda referir que 19 das 28 escolas aquáticas de natureza pública (67,9%) possuem técnicos de natação a exercerem funções com contratos de trabalho enquadrados na carreira da função pública.

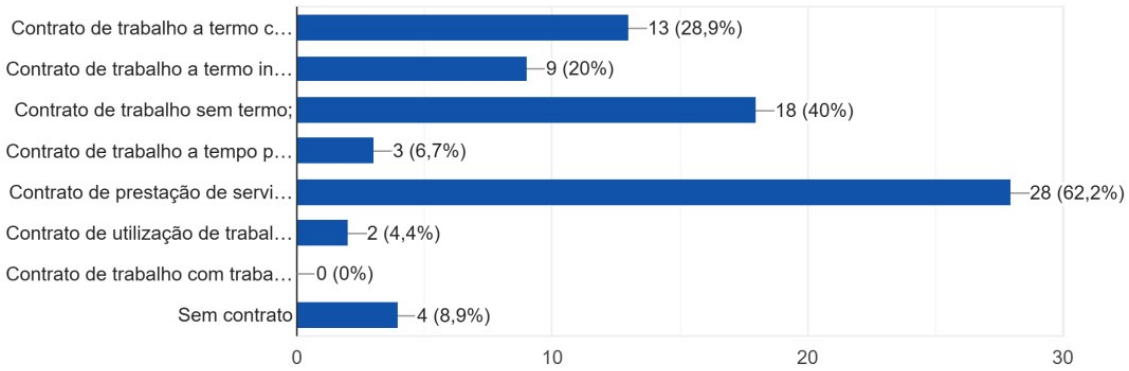

Fig.8: *Tipos de contratos laborais mais utilizados no acordo com os técnicos de natação.*

9. Atividades profissionais complementares

(44 respostas) A vasta maioria das escolas aquáticas revela que existem técnicos de natação com atividades profissionais complementares. Tal como podemos observar (Fig. 9) as atividades de técnicos de exercício físico (65,9%) e de ensino da expressão e educação física e motora / educação Física (56,8%) são as mais frequentes.

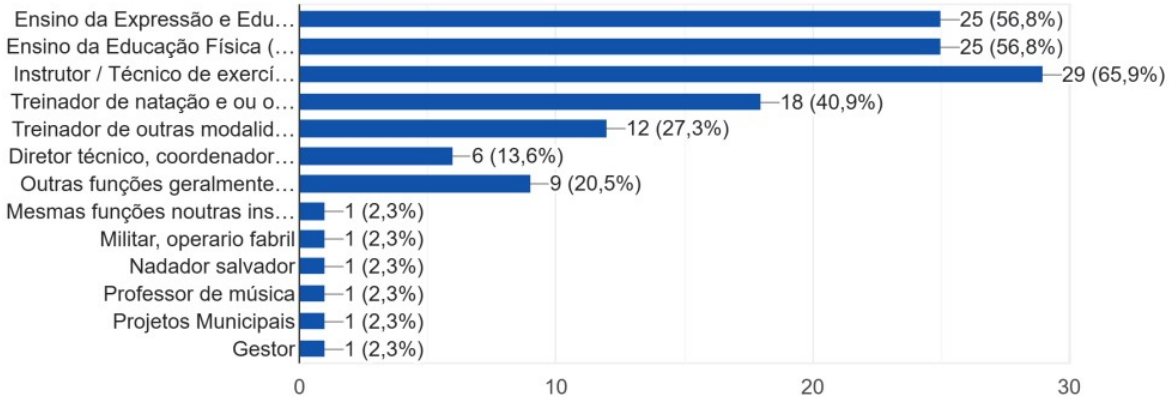

Fig.9: *Tipos de atividades profissionais complementares dos técnicos de natação.*

C. Condições laborais gerais dos técnicos de natação com contratos de trabalho enquadrados na função pública

10. Regime de carreira na função pública

(19 respostas) Observamos na figura seguinte em que regime de carreira da função pública foram enquadrados técnicos de natação relativamente ao seu perfil académico e profissional (Lei n.º 35/2014). Salientamos que na maioria dos casos os licenciados (e com a certificação de treinador de grau 1) encontram-se enquadrados como técnicos superiores, embora existam outras práticas, dada a inexistência de regulamentação para a carreira específica.

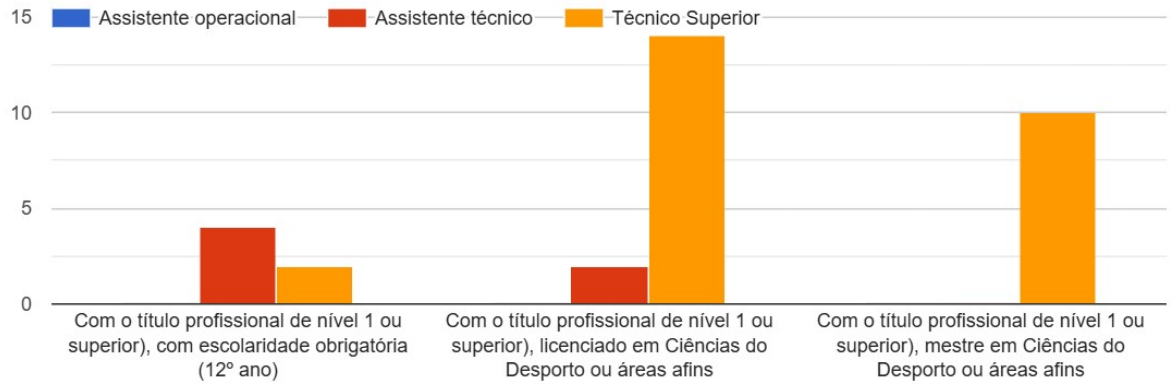

Fig.10: *Enquadramento na carreira da função pública*

11. Horas de tempo letivo

(19 respostas) Os técnicos de natação com contratos de trabalho enquadrados na função pública exercem diferentes regimes / horas de trabalho semanal letivo (como professor/instrutor), variando entre 5 e 35 horas.

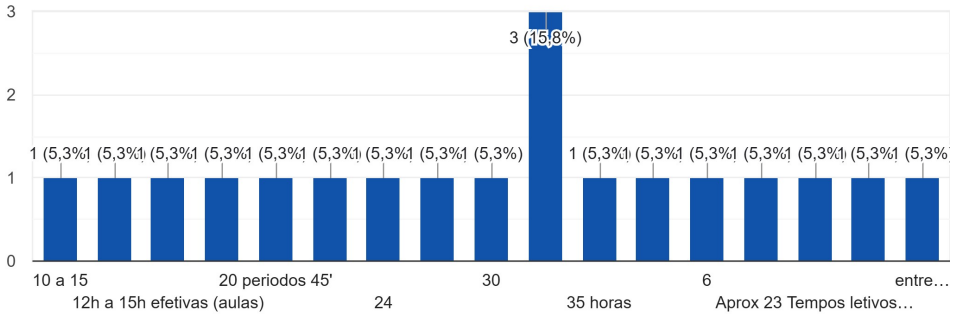

Fig.11: *Horas de tempo letivo*

12. Tipo de serviço letivo

(19 respostas) Os técnicos de natação enquadrados na função pública exercem para além do ensino da natação (100,0%), aulas de condicionamento físico aquático (73,7%) e outras com fins terapêuticos (31,6%).

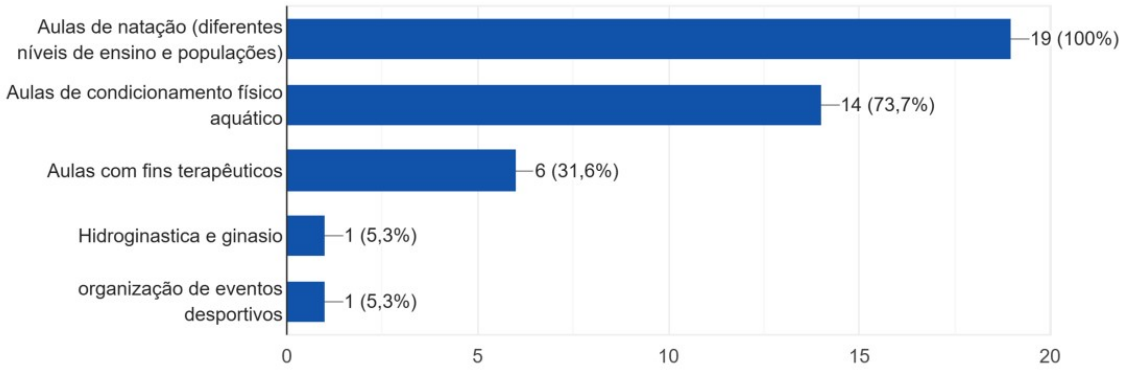

Fig.12: *Tipo de serviço letivo*

13.Funções complementares não letivas

(17 respostas) No tempo restante (não letivo), os técnicos de natação enquadrados na função pública exercem, em muitos casos, outras funções técnicas fora das instalações aquáticas (76,5%) mas também, em mais de metade das piscinas pública inquiridas, a coordenação técnico-pedagógica da escola aquática (58,8%).

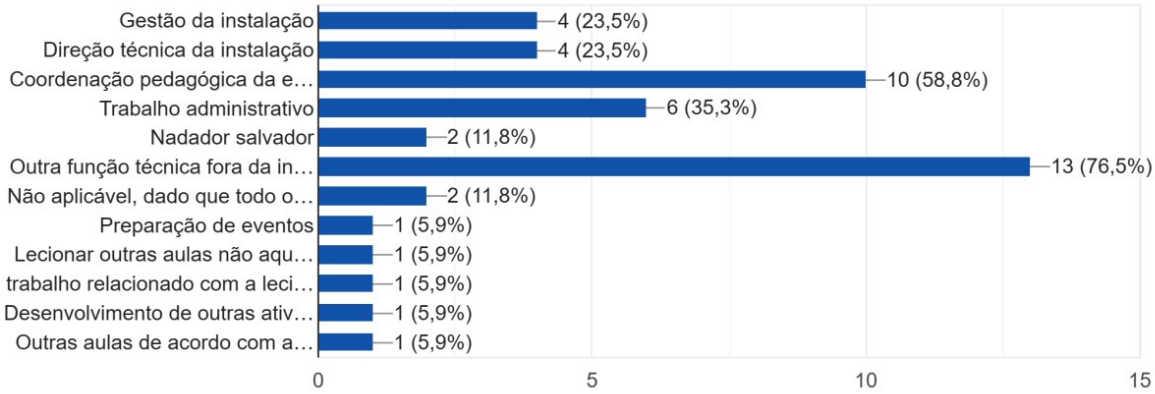

Fig.13: *Funções complementares não letivas*

14. Modalidade de horário de trabalho

(19 respostas) Observamos na figura seguinte que a modalidade de horário mais comum na função pública parece ser o período normal de trabalho diário mas com horas fixas diferentes face a outros serviços públicos (47,4%). O horário flexível também é reportado por 15,8% das piscinas públicas.

Fig.14: *Modalidade de horário de trabalho*

D. Condições laborais dos técnicos de natação com ou sem contrato de prestação de serviço

15. Autonomia para efeitos decisórios de remuneração

(43 respostas) Na quase totalidade das escolas aquáticas inquiridas é a própria que propõe e estabelece o valor remuneratório a pagar aos técnicos de natação com / sem contrato de prestação de serviço

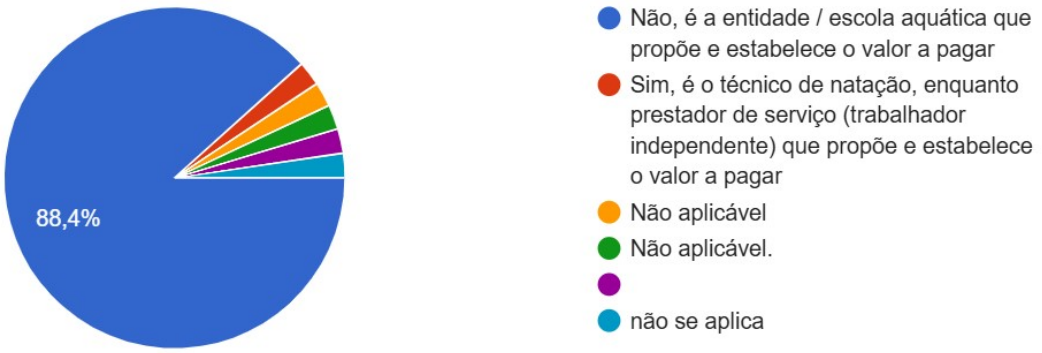

Fig.15: *Quantificação da remuneração para prestação de serviços*

16. Remunerações diferenciadas para tempos idênticos de trabalho/serviço

(45 respostas) A maioria das escolas aquáticas (66,7%) reportam que a remuneração tende a não ser variável para o mesmo tempo de trabalho/serviço.

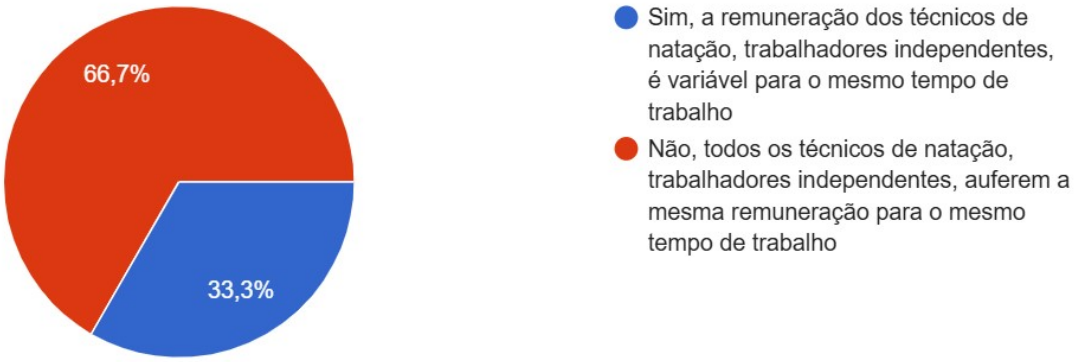

Fig.16*: Pagamento de remunerações diferenciadas para tempos idênticos de trabalho/serviços*

17. Determinantes como base de cálculo dos pagamentos

(17 respostas) Os elementos que condicionam o cálculo da remuneração dos técnicos de natação (trabalhadores independentes) são: (i) o tipo de serviço prestado (64,7%); (ii) a qualificação profissional do técnico no cumprimento do disposto na Lei nº 106/2019 (29,4%); (iii) o mecanismo interno de avaliação aplicado aos técnicos (23,5%).

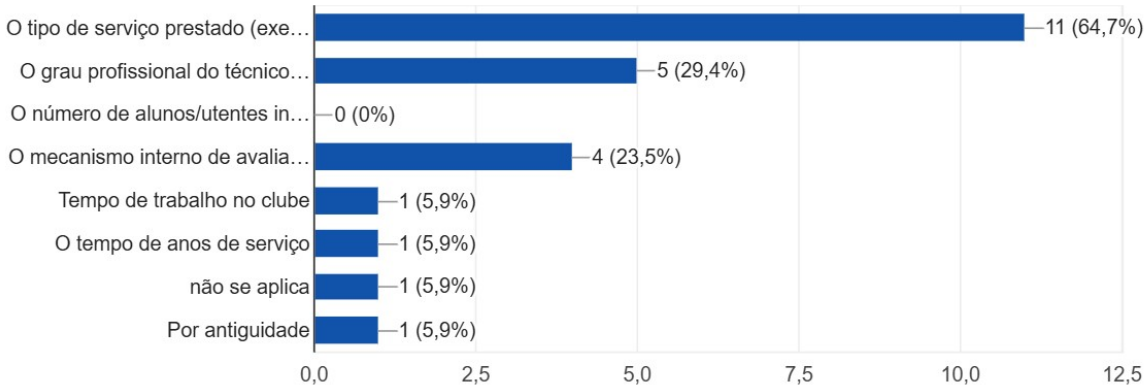

***Fig.17**: Elementos para o cálculo da remuneração*

18. Padrão de base para calcular a remuneração

(45 respostas) Em 84,4% das respostas o valor remuneratório atribuído é calculado "à aula/sessão" (60,0%) ou "à hora" (24,4%), sendo as restantes respostas dispersas por outros formatos, muitos dos quais estão relacionados com a tipologia de contrato.

***Fig.18.** Elementos para o cálculo da remuneração*

E. Remunerações aplicadas

19. Valores remuneratórios médios "à sessão"

Nota prévia:

- *Será importante reter que os valores aqui apresentados referem-se às remunerações baseadas em contratos de prestação de serviços sem IVA incluído (os regimes de isenção de IVA encontram-se revistos no artigo 9 ou 53º do atual Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), pelo que se excluem os técnicos com contratos laborais sem termo e com remuneração mensal fixa;*
- *São apresentadas apenas as práticas remuneratórias médias "à sessão", enquanto modalidade remuneratória mais aplicada;*
- *Os resultados obtidos em 2020 indicavam que as entidades de natureza pública e privada não apresentavam valores remuneratórios médios diferentes (p>0,05) atribuído aos técnicos, ainda que se verificasse uma amplitude maior nas remunerações praticadas no contexto privado. Já em 2024 essas diferenças remuneratórias (pública vs. privada) parecem ser superiores e significativas, pelo menos no que se refere ao ensino da natação e aos serviços de terapia aquática.*

***Tabela.1a**: Remuneração média no Ensino da Natação*

Ensino da Natação							
	2020			**2024**			***Var.***
	Públicas	*Privadas*	*Total*	*Públicas*	*Privadas*	*Total*	
Média	10,00 €	10,13 €	10,06 €	10,93 €	8,09 €	10,78 €	7,18 %
DP	2,06 €	1,99 €	1,94 €	2,22 €	4,77 €	2,12 €	-
Max	14,00 €	12,25 €	14,00 €	16,00 €	12,50 €	16,00 €	14,29 %
Min	7,50 €	7,50 €	7,50 €	8,00 €	8,50 €	8,00 €	6,67 %

***Tabela.1b**: Remuneração média na Natação para bébes*

Natação Bébes							
	2020			**2024**			***Var.***
	Públicas	*Privadas*	*Total*	*Públicas*	*Privadas*	*Total*	
Média	10,79 €	10,15 €	10,79 €	10,46 €	10,35 €	10,44 €	-3,23 %
DP	3,53 €	3,33 €	3,53 €	2,92 €	1,45 €	2,72 €	-
Max	17,25 €	17,00 €	17,25 €	13,50 €	12,50 €	13,50 €	-21,74 %
Min	6,00 €	6,00 €	6,00 €	5,50 €	8,50 €	5,50 €	-8,33 %

Tabela.1c: Remuneração média no Fitness aquático

Fitness Aquático					
	2020	2024			Var.
	Total	Públicas	Privadas	Total	
Média	11,42 €	13,29 €	13,92 €	13,40 €	17,31 %
DP	3,00 €	3,18 €	3,06 €	3,13 €	-
Max	18,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	11,11 %
Min	6,00 €	9,40 €	12,00 €	9,40 €	56,67 %

Tabela.1d: Remuneração média na Terapia aquática

Terapia Aquática					
	2020	2024			Var.
	Total	Públicas	Privadas	Total	
Média	11,00 €	12,35 €	14,17 €	12,59 €	14,45 %
DP	3,08 €	2,70 €	2,89 €	2,73 €	-
Max	16,00 €	18,00 €	18,50 €	18,50 €	15,63 %
Min	6,00 €	8,40 €	12,50 €	8,40 €	40,00 %

20. Outras práticas de remuneração

(45 respostas) Em 71,1% das escolas aquáticas não parecem existir outras práticas para além da remuneração base. Salientamos que em 11,1% das escolas são consideradas as seguintes boas práticas: a oferta de seguro, o apoio à deslocação, o apoio à refeição e o desempenho técnico.

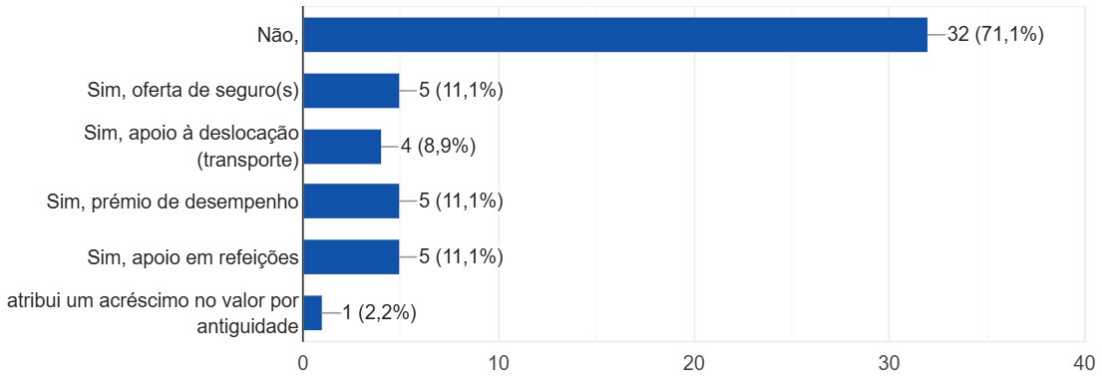

***Fig.19** Práticas de remuneração complementar*

21. Adequação do valor remuneratório aplicado

(180 respostas) Perante a afirmação "Na globalidade o valor remuneratório pago aos técnicos de natação, trabalhadores independentes, pela minha entidade é adequado", os resultados aparecem representados numa escala de 1 a 5, do discordo totalmente ao concordo totalmente. Tal com se observa na figura, a maior parte dos participantes (35,6%) concorda com a afirmação, 28,9% "não concorda nem discorda" e apenas 13,3% "discorda totalmente".

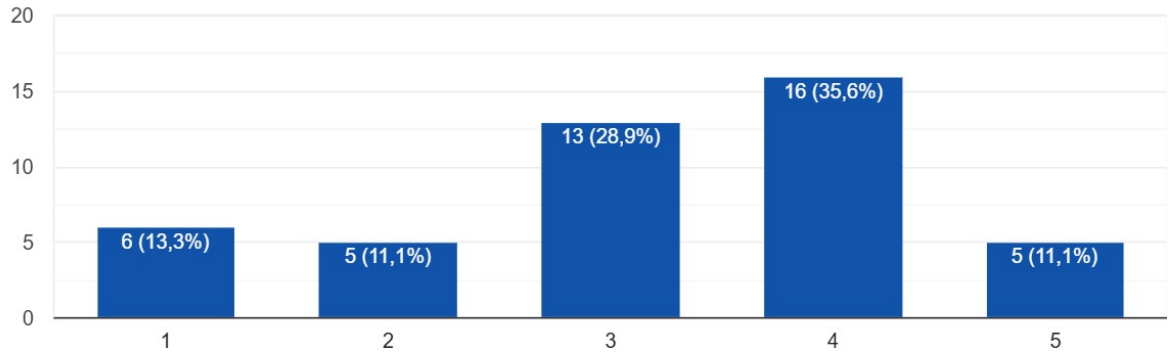

***Fig.20**: Grau de concordância sobre o valor remuneratório aplicado.*

22. Facilidade no recrutamento de técnicos de natação

(45 respostas) Perante a afirmação "Atualmente é fácil encontrar técnicos de natação (habilitados) para as necessidades da minha escola aquática", os resultados demonstram que a maioria dos inquiridos "discorda" (33,3%) ou "discorda totalmente" (44,4%) com a afirmação.

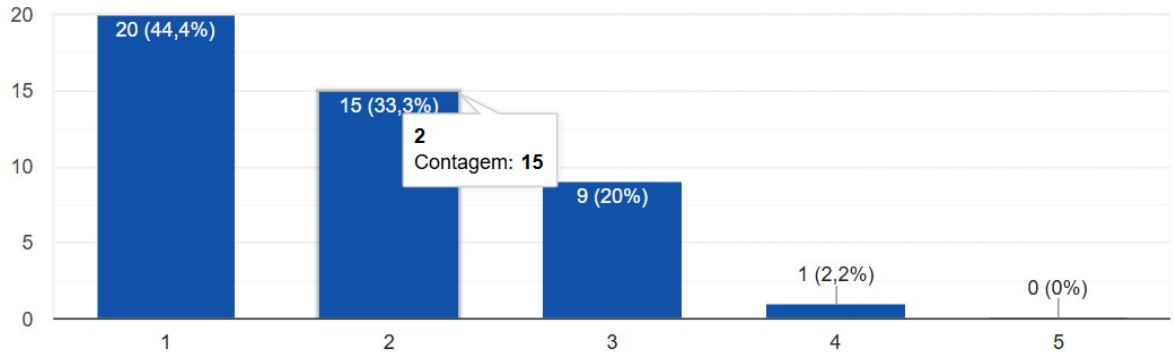

***Fig.21**: Grau de concordância sobre a facilidade de recrutamento.*

F. Coordenadores pedagógicos

23. Presença de um coordenador pedagógico

(45 respostas) A quase globalidade das escolas de aquáticas possui a figura de coordenador pedagógico -, na maioria dos casos (51,1%) essa função é desempenhada de forma exclusiva e em 31,1% a função é acumulada com o desempenho da direção técnica da instalação.

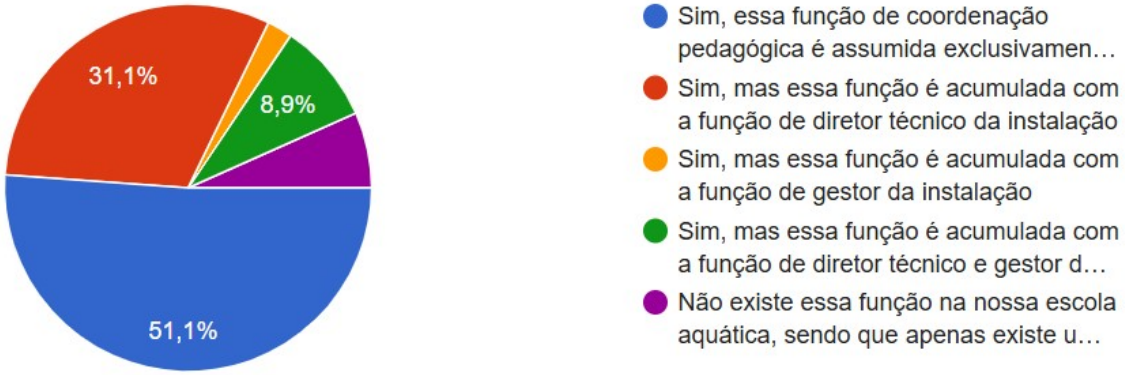

***Fig.22.**: Presença de um coordenador pedagógico na escola aquática.*

24. Habilitações académicas do coordenador pedagógico

(44 respostas) Nas escolas aquáticas inquiridas, a função do coordenador pedagógico tende a ser desempenhada por um profissional com o grau de licenciado em ciências do desporto, acrescido do nível 1 de treinador de natação.

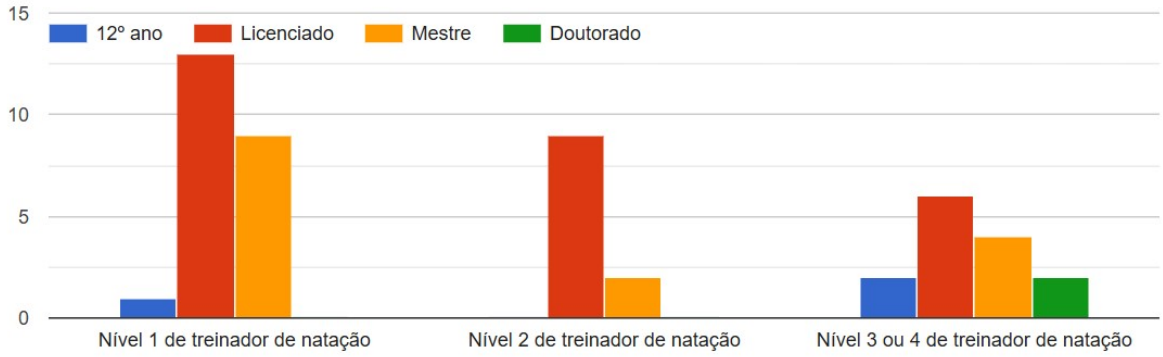

***Fig.23.**: Presença de um coordenador pedagógico na escola aquática.*

25. Remuneração do coordenador pedagógico

(44 respostas) Em 43,2% das escolas aquáticas inquiridas o coordenador pedagógico não é remunerado especificamente por essa função.

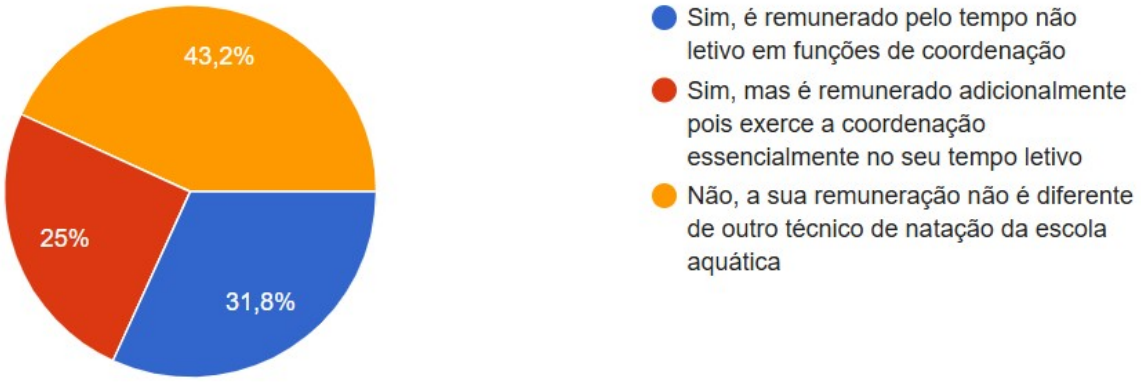

***Fig.24.**: Presença de um coordenador pedagógico na escola aquática.*